



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 36/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o cumprimento de tal norma constitucional impõe o ajuste do expediente interno e do atendimento ao público para **fins de resolução das demandas administrativas;**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o atendimento ao público nas repartições municipais deste Município, a partir de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2018, atenderá ao seguinte:

I – De segunda-feira a quinta-feira, o horário de atendimento ao público externo acontecerá de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas;

II – Sexta-feira, o horário de atendimento ao público externo de 8:00 às 12:00 horas, ficando o horário compreendido entre as 13:00 às 16:00 horas para fechamento das demandas administrativas internas;

Parágrafo Único. As disposições contidas neste artigo somente se aplicam às sedes das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita, facultada apenas a conversão do horário do expediente interno em externo, às sextas-feiras, a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

critério do titular da Secretaria que assim dispuser, devendo-se comunicar por escrito à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2017.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional